



## CHAMADA DE TRABALHO DEG/DAPLI Nº 15/2022

PROCESSO Nº 23106.050965/2022-84

### CHAMADA DE TRABALHOS DE PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA - PRP

O Decanato de Ensino de Graduação, da Universidade de Brasília - DEG/UnB, no uso de suas atribuições, torna pública a realização de chamada interna para participação no Programa Residência Pedagógica- PRP, dos cursos de licenciatura, tendo em vista o lançamento do [Edital n.º 24/2022](#), da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) de 29 de abril de 2022, observando as normas da [Portaria CAPES nº 82, de 26 de abril de 2022](#).

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O PRP é um programa da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, que tem por finalidade fomentar projetos institucionais de residência pedagógica implementados por Instituições de Ensino Superior, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação inicial de professores da educação básica nos cursos de licenciatura.

#### 2. DOS OBJETIVOS

2.1. São objetivos específicos do PRP:

- I - fortalecer e aprofundar a formação teórico-prática de estudantes de cursos de licenciaturas;
- II - contribuir para a construção da identidade profissional docente dos licenciandos;
- III - estabelecer corresponsabilidade entre IES, redes de ensino e escolas na formação inicial de professores;
- IV - valorizar a experiência dos professores da educação básica na preparação dos licenciandos para a sua futura atuação profissional; e
- V - induzir a pesquisa colaborativa e a produção acadêmica com base nas experiências vivenciadas em sala de aula.

#### 3. DOS CURSOS

3.1. Estão habilitados para submissão de subprojetos e docentes orientadores de cursos de graduação em licenciaturas que possuem, quando avaliado, Conceito de Curso - CC ou Conceito Preliminar de Curso - CPC igual ou superior a 3 (três), obtido na última avaliação e possuir ao menos 60 estudantes com matrícula regular e ativa, conforme o item 6.2 do Edital Capes nº 24/2022.

#### 4. DAS ATRIBUIÇÕES

4.1. São atribuições do(a) Docente Orientador(a):

- I - planejar, coordenar e acompanhar a execução das atividades acadêmicas e pedagógicas do núcleo sob sua responsabilidade, em interlocução permanente com a coordenação institucional e com os demais participantes do subprojeto;

- II - acompanhar, orientar e avaliar os residentes em seu processo formativo e na sua imersão nas escolas de educação básica;
- III - reunir-se periodicamente com os preceptores, residentes e outros atores envolvidos nas atividades do subprojeto;
- IV - incentivar a participação em pesquisas, projetos de extensão e outras atividades que enriqueçam a formação dos residentes e dos preceptores;
- V - divulgar os documentos oficiais e demais informações relevantes sobre o PRP entre os participantes do núcleo;
- VI - orientar a elaboração de relatórios, relatos de experiência ou outros registros de atividades dos residentes, além de responsabilizar-se pelo recolhimento desses documentos quando solicitado pela coordenação institucional;
- VII - participar de seleção das escolas de educação básica, dos preceptores e dos residentes;
- VIII - orientar o residente na elaboração de seus planos de aula e na execução da prática pedagógica, em conjunto com o preceptor;
- IX - orientar a elaboração de materiais didático-pedagógicos a serem utilizados pelos residentes nas atividades realizadas nas escolas;
- X - participar de reuniões, seminários e atividades relacionadas ao PRP, quando convocado pela IES ou pela CAPES;
- XI - fornecer ao setor responsável pelos registros acadêmicos da IES informações referentes às atividades desenvolvidas pelos residentes e suas respectivas cargas horárias, quando solicitado;
- XII - manter o coordenador institucional atualizado sobre eventual evasão no núcleo;
- XIII - auxiliar o coordenador institucional no cadastro dos bolsistas e no gerenciamento do pagamento das bolsas dos participantes do seu núcleo, quando necessário;
- XIV - auxiliar o coordenador institucional na elaboração dos documentos solicitados pela CAPES e em outras atividades que se fizerem necessárias;
- XV - elaborar relatório com as atividades executadas no núcleo, a fim de compor a prestação de contas da IES; e
- XVI - manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da CAPES quanto ao PRP, zelando para que sejam cumpridas por todos os participantes do núcleo.

## 5. DOS REQUISITOS

### 5.1. São requisitos para participação como do **docente(a) orientador(a)**:

- I - possuir título de mestre ou de doutor;
- II - ter formação na área do subprojeto, em nível de graduação ou de pós-graduação, exceto para os subprojetos de Licenciatura Intercultural Indígena, Licenciatura em Educação do Campo.
- III - ser vinculado a UnB, pertencendo ao quadro permanente como docente e estar em efetivo exercício, ministrando disciplina em curso de licenciatura;
- IV - possuir experiência mínima de 3 (três) anos como docente do ensino superior em curso de licenciatura;
- V - não ocupar o cargo de reitor, vice-reitor, presidente, vice-presidente, pró-reitor ou cargo equivalente na UnB;
- VI - possuir experiência na formação de professores ou na educação básica, comprovada por pelo menos três dos oito critérios abaixo:
  - a) coordenação de projetos e programas de formação de professores no âmbito federal, estadual ou municipal;
  - b) coordenação de curso de licenciatura (como titular);
  - c) gestão pedagógica na educação básica (diretor, vice-diretor ou coordenador pedagógico);
  - d) docência em disciplina de estágio curricular em curso de licenciatura;
  - e) orientação de trabalho de conclusão de curso de licenciatura;
  - f) docência em curso de formação continuada e *lato sensu* para professores da educação básica (curso de atualização, aperfeiçoamento, curta duração e especialização);
  - g) docência em curso de mestrado profissional para professores da educação básica;

h) docência na educação básica (função docente).

Parágrafo único. Nos subprojetos interdisciplinares, a formação do docente deverá ser em uma das áreas que compõem o subprojeto.

## 6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E INDICAÇÃO DO(A) DOCENTE ORIENTADOR(A)

6.1. A adesão das unidades ao Programa será estabelecida pelo envio do nome do(a) Docente Orientador(a) e posteriormente do subprojeto, conforme cronograma no item 8.

6.2. O nome do(a) docente orientador(a) deve ser selecionado e aprovado pelo colegiado da unidade. A indicação será efetuada por meio de envio de processo, via SEI, pela Direção da Unidade acadêmica, para o ambiente DEG/DAPLI, e TAMBÉM por meio de preenchimento de formulário no link: <https://forms.gle/BhGBdz9VB3WCHRhW7>.

6.3. O processo SEI deve conter:

1. Despacho de adesão ao edital DEG/DAPLI nº15/2022, indicando o nome do(a) docente orientador(a), assinado pelo(a) diretor(a) do Instituto ou Faculdade.
2. Cópia da ata de reunião devidamente assinada pelo órgão colegiado da Unidade Acadêmica em que a adesão foi aprovada;
3. Declaração do professor indicado (docente orientador) com assinatura via SEI de que preenche os requisitos presentes no item 5.1.

6.4. Serão aceitas indicações encaminhadas *ad referendum* do colegiado, devendo esta informação constar no despacho do processo de adesão criado pela unidade acadêmica. A aprovação final do(a) docente orientador(a) fica condicionada à homologação da ata pelo respectivo colegiado.

6.5. A submissão do **subprojeto de cada área** deverá ser realizada no mesmo processo SEI de indicação do nome do(a) docente orientador(a), **conforme calendário do item 8.**

6.6. O envio de documentos fora do prazo ou para ambiente SEI diferente do indicado DEG/DAPLI estará automaticamente desclassificado.

6.7. O envio de subprojeto no âmbito do presente edital implica conhecimento dos termos dispostos no Edital n.º 24/2022 e da Portaria nº 82/2022 da CAPES por parte do proponente, bem como sua aceitação.

6.8. Cada Curso/habilitação deverá indicar somente um núcleo por subprojeto e o curso.

6.9. Fica a critério das Unidades Acadêmicas a decisão de optar por apresentar o subprojeto interdisciplinar, observando o item 4.7 do edital Capes nº 23/2022.

## 7. DO PLANO DE TRABALHO: SUBPROJETO

7.1. As informações para o projeto referente do plano de trabalho devem ser incluídas conforme Formulário B-Edital Capes nº 24/202 e Anexo nº I ( nº [8073448](#))

## 8. DO CRONOGRAMA PARA ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS

Publicação do Edital Interno/Chamada de Trabalhos	10/05/2022
Encaminhamento dos Nomes dos/Coordenadores de Áreas	10/05/2022 a 19/05/2022
Preenchimento do formulário de indicação docente (item 6.2) <a href="https://forms.gle/BhGBdz9VB3WCHRhW7">https://forms.gle/BhGBdz9VB3WCHRhW7</a>	10/05/2022 a 19/06/2022
Reunião com Coordenação Institucional	18/05/2022 - 14h via Teams
Prazo final de encaminhamento do Projeto pelos Docente Orientador	27/05/2022
Consolidação e Submissão do Projeto pelo Coordenador Institucional	até 09/06/2022
Prazo máximo do envio da homologação da Ata com a indicação do nome do(a) docente orientador(a)	até o dia 22/06/2022

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. De acordo com a Portaria 82/2022 da CAPES, o(a) docente orientador(a) não poderá receber bolsa por período superior a 96 meses.

9.2. É vedado aos participantes acúmulo de recebimento de bolsas do PRP com outras pagas por programas da CAPES, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE ou Conselho de Desenvolvimento Científico e Tecnológico- CNPq.

9.3. Os(As) participantes não poderão atuar simultaneamente nos programas Residência Pedagógica e PIBID, mesmo sem o recebimento de bolsa.

9.4. Os(As) docentes orientadores(as) devem se comprometer a construir de forma coletiva e colaborativa o projeto institucional e a participar das reuniões planejadas para tal, sob pena de exclusão do seu subprojeto.

9.5. As Unidades Acadêmicas dos Cursos de Graduação devem observar as normas contidas no Edital CAPES nº 26/2022 e na Portaria Capes nº 83/2022.

9.6. Informações adicionais poderão ser obtidas no e-mail: cildeg@unb.br e telefone (61) 3107-7903.

Brasília, 10 de maio de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Madureira de Oliveira, Decano(a) de Ensino de Graduação**, em 10/05/2022, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unb.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **8072402** e o código CRC **295CC6ED**.

Referência: Processo nº 23106.050965/2022-84

SEI nº 8072402

Criado por [raquelmaci@unb.br](mailto:raquelmaci@unb.br), versão 65 por [raquelmaci@unb.br](mailto:raquelmaci@unb.br) em 10/05/2022 10:11:35.